



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

PROJETO DE LEI N° ____/2020

Dispõe sobre o cancelamento das autuações efetuadas com fundamento no Decreto n° 59.403, de 7 de maio de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam canceladas as autuações efetuadas com fundamento no Decreto n° 59.403, de 7 de maio de 2020, bem como seus efeitos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Janaina Lima
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

JUSTIFICATIVA

Depois de comprovado que o rodízio ampliado não surtiu os efeitos desejados no sentido de conter o avanço do novo Coronavírus na cidade e, de reestabelecido o rodízio tradicional, o presente projeto pretende reparar injustiças causadas no período em que o primeiro vigorou, a fim de defender os direitos do cidadão paulistano.

Ademais, o decreto era ilegal, sendo o caso de anulação, não de revogação. De qualquer modo, evitando-se essa discussão, objeto de projeto de decreto legislativo anteriormente proposto, oferecemos esta alternativa, de cancelamento expresso das autuações feitas.